

CONCURSO PÚBLICO CP/04/ISCSP/2020
CADERNO DE ENCARGOS NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de equipamento informático, conforme as especificações definidas no anexo I e de acordo com os seguintes lotes:

- a) Lote 1 – Computadores de Secretária;
- b) Lote 2 – Computadores Portáteis;
- c) Lote 3 – Equipamento Informático Especializado;
- d) Lote 4 – Equipamento Informático para Investigação.

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito, integrando igualmente os elementos elencados nas disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela entidade adjudicatária.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Duração de Contrato

1. O contrato inicia-se à data de envio da nota de encomenda e terá a duração máxima de 80 dias após o envio da nota de encomenda, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. As partes obrigam-se a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.

Artigo 4.º

Gestor do Contrato

1. Para o acompanhamento permanente e para a garantia da boa execução do contrato, é designado o gestor de contrato, de acordo com o previsto no artigo 290.ºA do CCP.
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 5.º

Resolução do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Caso se verifique que a entidade adjudicatária não afete ao objeto de contrato, os recursos necessários e identificados na sua proposta, bem como não dê cumprimento aos prazos definidos no caderno de encargos, a entidade adjudicante procederá à resolução imediata do contrato, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização, salvo cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária, prevista em caderno de encargos.

CAPÍTULO II

ESTIPULAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações

Artigo 6.º

Obrigações da Entidade Adjudicatária

1. São obrigações da entidade adjudicatária:
 - a) Fornecer à entidade adjudicante o objeto de contrato, em conformidade com as características técnicas e requisitos do fornecimento definidos no anexo I para todos os lotes do presente caderno de encargos, não sendo estas submetidas à concorrência;
 - b) Fornecer o objeto de contrato à entidade adjudicante, conforme as normas legais e ambientais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e demais documentos contratuais;
 - c) Avisar a entidade adjudicante no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para efetuar a entrega total ou parcial do objeto de contrato;
 - d) Entregar os bens objeto de contrato dentro do prazo de execução e no máximo com 3 entregas parciais;
 - e) Entregar o objeto de contrato com um prazo de garantia mínimo conforme o disposto no artigo 19º do presente caderno de encargos;
 - f) Entregar o objeto de contrato, após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante, possuindo a entidade adjudicante 10 (dez) dias úteis para a verificação dos mesmos;
 - g) Entregar os bens objeto de contrato no horário normal de expediente da entidade adjudicante, entre as 10h00m e as 16h00m, com intervalo entre as 12h30m e as 14h00m;
 - h) Para efeitos de entrega dos bens objeto de contrato, o acesso à garagem só é possível a transportes de mercadorias com altura máxima de 2,40m e de capacidade máxima de 3500Kg;
 - i) Entregar todos os bens objeto do contrato, bem como as respetivas peças, componentes ou equipamentos em estado virgem, ou seja, novos, conforme nº2 do artigo 441.º do CCP;
 - j) Substituir todos os bens que se encontrem descontinuados, devendo as especificações técnicas dos bens a substituir ser iguais ou superiores às constantes no procedimento, sujeito à aprovação da entidade adjudicante;
 - k) Substituir todos os bens que estejam desconformes, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais previstas;
 - l) Faturar os bens objeto de contrato aquando da sua entrega. Caso exista entrega parcial dever-se-ão faturar apenas os bens entregues;
 - m) Faturar os bens objeto de contrato em conformidade com as condições de pagamento definidas;
 - n) Esclarecer a faturação em caso de discordância por parte da entidade adjudicante ou proceder à emissão de nova fatura devidamente corrigida;
 - o) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do objeto do contrato, ou o

cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;

- p) A entidade adjudicatária, fica ainda, obrigada a recorrer a todos os meios humanos e materiais necessários à perfeita e complexa execução das tarefas e obrigações a seu cargo;
- q) Não alterar as condições do fornecimento dos bens definidos no caderno de encargos;
- r) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- s) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação do procedimento em causa e não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- t) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Artigo 7.º

Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para o contrato a celebrar é EUR 204.805,00 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinco euros), ao qual acrescem EUR 47.105,15 (quarenta e sete mil, cento e cinco euros e quinze cêntimos) correspondente ao IVA à taxa legal em vigor de 23%, perfazendo o total de EUR 251.910,15 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez euros e quinze cêntimos), considerando o seguinte:
 - a) Lote 1 – Computadores de Secretária: EUR 186.250,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta euros) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%;
 - b) Lote 2 – Computadores Portáteis: EUR 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta euros) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%;
 - c) Lote 3 – Equipamento Informático Especializado: EUR 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa euros) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%;
 - d) Lote 4 – Equipamento Informático para Investigação: EUR 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco euros) a acrescer IVA à taxa legal em vigor de 23%.
2. O preço definido inclui todos os encargos de instalação e materiais de apoio necessários ao objeto do presente contrato.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante deve pagar à entidade adjudicatária o valor constante das faturas enviadas, cumprindo com o valor contratual a adjudicar.
2. A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da proposta a adjudicar, após análise que obedecerá ao critério definido, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela entidade adjudicante da respetiva fatura, devendo esta ser emitida após a receção da nota de encomenda emitida e enviada pela entidade adjudicante.
3. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a receção dos bens, estando sujeita a confirmação da entidade adjudicante de acordo com o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 6º do presente caderno de encargos.
4. O preço referido no artigo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A(s) fatura(s) referida(s) no nº 1 devem discriminar os bens adquiridos, quantidades e respetivos valores.
6. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) devidamente emitida(s) cumprindo com o valor contratual e número de compromisso comunicado pela nota de encomenda enviada pela entidade adjudicante, as mesmas é(são) paga(s) através de transferência bancária ou cheque emitido à ordem da entidade adjudicatária.

Artigo 9.º

Local

O fornecimento dos bens, objeto do contrato, serão entregues nas instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), sito na Rua Almerindo Lessa – Campus Universitário do Alto da Ajuda 1300-663 Lisboa.

Secção II **Vicissitudes**

Artigo 10.º

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir à entidade adjudicatária o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ e 5 ‰, sem IVA.
2. No caso de incumprimento do prazo fixado para a entrega dos bens, por causa imputável à entidade adjudicatária, poderá a entidade adjudicante exigir a penalidade da forma seguinte: $P = VCT \times A/100$ em que P representa o Valor da Penalidade sem IVA, VCT corresponde ao Valor do Contrato e A representa o número de dias corridos de atraso do prazo fixado para a entrega dos bens.
3. O limite máximo para o valor total das sanções contratuais aplicadas será regulado pelo disposto no artigoº 329 do CCP.

Artigo 11.º

Atos e direitos de terceiros

1. Sempre que a entidade adjudicatária sofra atrasos na execução do objeto do contrato em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, ao ISCSP, a fim deste ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.
2. No caso de todas as prestações objeto do contrato a executar pela entidade adjudicatária serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações, a entidade adjudicatária, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início da execução em causa, ou no decorrer desta, esse facto ao ISCSP para que este possa tomar as providências que julgue necessárias.

Artigo 12.º

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração ou adenda ao contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambas, as partes, e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.
4. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.

Artigo 13.º

Cessão da posição contratual por incumprimento da entidade adjudicatária

No caso da entidade adjudicatária incumprir o contrato de forma a dar origem à resolução sancionatória do mesmo, a entidade adjudicante pode, em substituição da resolução definitiva do contrato, proceder à cessão da posição contratual nos termos do artigo 318-Aº do CCP.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser redigidas, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.

Artigo 15.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.

Artigo 16.º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 17.º

Legislação

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele fazem parte integrante, será regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

PARTE II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo 18.º

Características técnicas, mapa de quantidades e especificidades da execução do contrato

As características técnicas, mapa de quantidades e especificidades a ter em conta na execução do objeto de contrato encontram-se descritas no Anexo I do presente caderno de encargos.

Artigo 19.º

Garantia Técnica

Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a elas relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo definido em cada lote de acordo com o especificado abaixo, contra quaisquer defeitos ou diferenças com as exigências legais e com as especificações e os requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, que se mostrem a partir da respetiva receção e aceitação do bem, devendo os bens do lote 1, ter pelo menos 3 anos de garantia e os bens do lote 2, 3 e 4 pelo menos 2 anos de garantia.

ANEXO I
Especificações técnicas e quantidades

Lote 1 – Computadores de Secretária

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Computador de Secretária	200
Ecrã	23.8"(60.5cm), Full HD 1920x1080, 16:9, Brightness (250nits), NTSC% (sRGB: 100%), Screen-to-Body ratio (88%), IPS-level (IPS-level Panel), Glare (Anti-Glare display)	
Sistema Operativo	Windows 10 PRO	
Processador	Intel® Core™ i5-8265U Processor 1.6 GHz (6M Cache, up to 3.9 GHz)	
Compatibilidade	Windows 7/8.1/10 e Linux Ubuntu 16.04	
Memória	16GB DDR4 SO-DIMM	
Disco	256GB M.2 SSD	
Placa Gráfica	NVIDIA® GeForce® MX130 2GB GDDR3	
Comunicações Integradas	Wi-Fi 5(802.11ac)+BT5.0 (Dual band) 2*2 – Gigabit WiFi	
Portas (Back I/O)	1x DC-in 1x RJ45 LAN jack for LAN insert (10 / 100 / 1000) 1x HDMI in 1x HDMI out 4x USB 3.2 Gen 1 Type-A	
Portas (Side I/O)	1x 3.5mm combo audio jack 1x USB 2.0 Type-A 1x Kensington lock	
Interface Audio	Entrada para Auscultador/Microfone UAJ (<i>Universal Audio Jack</i>) de fácil acesso	
Teclado / Rato	Sim, mesmo Fabricante do Computador	
Câmara	Câmara Frontal 720 HD	
Dimensões Máximas	54.0 x 40.9 x 4.8 ~ 16.5 cm	
Peso Máximo	5,10 Kg	
Segurança	Kensington lock BIOS password de User no arranque	
Garantia	36 Meses On Site NBD	
Modelo	PC All-in-One ASUS V241F PRO ou equivalente	

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Computador de Secretária	15
Ecrã	21.5" de ecrã com resolução FHD de 1920 x 1080	
Processador	INTEL CORE I5 9400 - 2.9GHz (Max Turbo 4.1GHz), 9MB Cache, LGA 1151, 6 Cores 6 Threads, Coffee Lake, Tecnologia de 14 nm	
Compatibilidade	Windows 7/8.1/10 e Linux Ubuntu 16.04	
Memória	16GB DDR4 2666 (1X16GB) CL18 RAM	
Disco	SSD 256GB 560/520MB	
Placa Gráfica	Gráfica UHD 630 Integrada com frequência máxima de 1050 MHz	
Comunicações Integradas	Módulo Wi-Fi AC. Bluetooth 4.2	
Portas	Saída VGA e HDMI 4 USB 3.1 Gen1 2 USB 2.0 1 RJ45 Gigabit LAN	
Interface Audio	Entrada e saída de audio	
Leitor de cartões SD	Leitor de cartões SD	
Dimensões Máximas	504 x 375 x 53mm	
Fonte de Alimentação Externa	90W	
Garantia	36 Meses On Site	
Modelo	PC All-in-One TESLA 2200 ou equivalente	

Lote 2 – Computadores Portáteis

Especificações Técnicas		Descrição	Qt.	
Tipo		Computador portátil	10	
Ecrã		HD (1366x768) de 15,6" (39,62 cm), antirreflexo		
Processador		Intel Core i5-1035G1 (4 Cores 8 Threads até 3.6GHz 6MB Cache)		
Armazenamento		SSD PCIe M.2 de 512 GB		
Memória		8 GB DDR4		
Bateria		Até 6 horas* com 35 Whr		
Dimensões		Altura		1,99 cm
		Largura		36,22 cm
		Profundidade		25,15 cm
Peso		1,85 kg		
Placa Gráfica		Placa gráfica integrada Intel® HD		
Câmara		0,3 M		
Conectividade		Combinação de 802.11 AC 1x1		
		Bluetooth® 4.2		
Interfaces		2 USB-A 3.0 (Gen 1)		
		USB 2.0 (Gen 1)		
		HDMI		
		Leitor de cartões SD		
		Combinação de auscultadores/microfone		
Áudio		Dolby Audio™		
		Microfone		
		2 colunas 1.5W		
Cor		Cinza		
Teclado		Teclado padrão de tamanho integral com teclado numérico e Painel tátil monobloco		
Sistema operativo		Windows 10 Home		
Segurança		Trusted Platform Module (TPM) 2.0 (firmware)		
		Ranhura para cadeado Kensington		
Modelo		Portátil LENOVO V15 – Intel Core i5-1035G1 (4 Cores 8 Threads até 3.6GHz 6MB Cache) – 8GB DDR4 – SSD 512GB – Intel UHD Graphics – 15.6" Full HD – Wi-Fi + BT – Win 10 HOME) ou equivalente		

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Mala de Transporte de Computador Portátil	10
Tipo de Fecho	Zip	
Prova de água	Sim	
Faixa de ombro	Sim	
Cor	Preto	
Compatibilidade	Para portáteis até 16"	
Material	Poliéster	
Modelo	Mala Asus Nereus CarryBag para Notebook até 16P Black ou equivalente	

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Rato ótico para computador	10
Fonte de energia	USB	
DPI	1000 dpi	
Tecnologia de sensor	Ótica	
Cor	Preto	
Compatibilidade software	Windows 10	
Modelo	Trust Ziva Optical Mouse ou equivalente	

Lote 3 – Equipamento Informático Especializado

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Computador	1
Ecrã	Ecrã P3 Retina 5K 5120x2880 de 27 polegadas	
Processador	10-core Intel Xeon W 3,0 GHz Turbo Boost até 4,5 GHz	
Cor	Cinzeno Sideral	
Memória	32 GB de memória ECC a 2666 MHz	
Placa Gráfica	Radeon Pro Vega 56 com 8 GB de memória HBM2	
Armazenamento	SSD de 1 TB	
Placa de Rede	Ethernet de 10 Gb	
Portas	Quatro portas Thunderbolt 3	
Acessórios adicionais	Magic Mouse 2 cinzeno sideral	
	Magic Keyboard numérico cinzeno sideral-Português	
Modelo	iMac 27 polegadas PRO com ecrã P3 retina 5K ou equivalente	

Lote 4 – Equipamento Informático para Investigação

Especificações Técnicas	Descrição	Qt.
Tipo	Computador Portátil	7
Ecrã	Full HD Tátil de 15,6'' (1920X1080), WVA, 300Nits	
Sistema Operativo	Windows 10 Home	
Processador	Intel® Core™ i5-1035G1 (10ª Geração com 6MB de cache, até 3,6GHz)	
Compatibilidade	Windows 7/8.1/10 e Linux Ubuntu 16.04	
Memória	8GB DDR4 3200MHz	
Disco	512 SSD	
Placa Gráfica	NVIDIA® GeForce® MX330 2GB GDDR5	
Comunicações Integradas	11ac , 2x2 - BT5.0	
Fingerprint Reader	Sim	
Dimensões (L x P x A)	A partir de 357,4 x 233,17 x 19,9 mm	
Teclado	Português não iluminado	
Câmara	Câmara I 720 HD	
Alimentação	65W	
Bateria	Até 15H de Utilização	
Garantia	24 Meses	
Modelo	PC Ideapad 5i 15 – Platium Grey ou equivalente	